



# SINPREFI

Sindicato dos Professores e Profissionais da Educação  
da Rede Pública Municipal de Foz do Iguaçu

OFÍCIO Nº 158/2022

Foz do Iguaçu, 03 de novembro de 2022.

## A CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR

Ref: Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 128/2022

O SINPREFI – SINDICATO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ, por sua presidente, *abaixo subscrita*, vem perante Vossas Senhorias **informar** que, esta entidade representativa, **manifesta-se contrária a aprovação** do referido projeto de lei nº. 128/2022, pois a nossa “bandeira” é que seja regulamentado por lei municipal de que o Piso Nacional previsto na Lei 11.738/2008 seja aplicado **para remuneração inicial dos cargos** dos Profissionais do Magistério.

O referido projeto, prevê tributação na referida verba, como a previdência e consequentemente imposto de renda, sobre uma **verba compensatória**, que não é salarial e não incorpora para fins de aposentadoria.

O texto é contrário à valorização dos Profissionais da Educação.

A incidência do desconto previdenciário é ilegal, pois trata-se de verba compensatória e não salarial, não constitui ganho habitual, conforme a própria jurisprudência já se posicionou dessa forma.

### Recuperação de INSS sobre verbas indenizatórias

Artigos • 08/07/2019 • Geovany Alves Calixto

a retribuir o trabalho, ou seja, não se incluem aí as **verbas indenizatórias e compensatórias**....São exemplos de **verbas indenizatórias e compensatórias**: O terço constitucional (**indenizatória**) (“Em relação ao adicional de férias concernente às férias gozadas, tal importância possui natureza **indenizatória.../compensatória**, e não constitui ganho habitual do empregado, razão pela qual sobre ela não é possível a incidência de contribuição previdenciária (a cargo da empresa)”.

O Sindicato discorda que o Município dê cumprimento a Lei Federal nº. 11.738/2008, na forma de completivo, pois é uma política que visa apenas cumprir a lei, oferecendo o mínimo ao trabalhador.



sinprefi.com.br | sinprefiprof@gmail.com CNPJ nº 12.834.199/0001-32

(45) 3029-7718 | (45) 3523-0325 | (45) 99922-6097

Rua Padre Manoel da Nóbrega, 406, Vila Brasília, Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85864-205



# SINPREFI

Sindicato dos Professores e Profissionais da Educação  
da Rede Pública Municipal de Foz do Iguaçu

A norma deve assegurar o Piso Nacional Mínimo, na tabela inicial da carreira do Magistério Público.

A Aprovação de Completivo do Piso Nacional, limita sobremaneira a possibilidade de implantação de uma política mínima de valorização dos professores da educação básica.

Com o crescimento das receitas do Fundeb, os Municípios devem criar políticas que visem atingir equilíbrio entre a capacidade orçamentária, valorização profissional e a **implementação da carreira para o cumprimento da Lei do Piso.**

A Categoria reivindica que sejam elaboradas leis, reestruturado o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, visando a implementação da carreira para cumprimento da Lei do Piso, sem que seja pago como completivo, ou verba compensatória e transitória todos os anos.

Esperamos o apoio dessa Casa Legislativa, para nossa luta, por uma Lei que valorize a Categoria e não uma norma, que ofereça o mínimo que já dispõe a legislação.

Certos em contarmos com vosso apoio,

Atenciosamente

**SOLANGE MACHADO**  
Assessoria Jurídica

  
**VIVIANE JARA BENITEZ**  
Presidente do SINDICATO

Ao Senhor

**Valdir de Souza “Maninho”**

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social e Defesa do Cidadão e demais membros.



sinprefi.com.br | sinprefiprof@gmail.com CNPJ nº 12.834.199/0001-32

(45) 3029-7718 | (45) 3523-0325 | (45) 99922-6097

Rua Padre Manoel da Nóbrega, 406, Vila Brasília, Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85864-205